



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 725/2025

SÚMULA: Prorroga o Plano Municipal de Educação Regulamentado pela Lei Ordinária nº 469, de 19 de Junho de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, Aprovou, e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte lei:

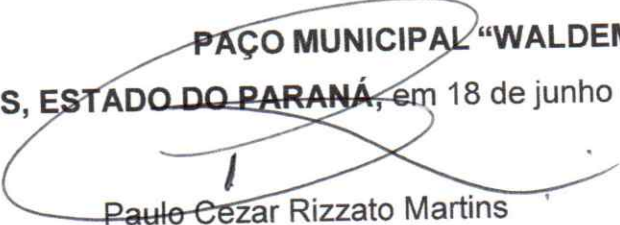
Art. 1º Fica prorrogada a Lei Ordinária nº 469, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do PME dependerá da aprovação do projeto de lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação e cujo art. 6º concede um prazo de um ano após sua publicação, para que os municípios aprovelem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade ao trabalho de execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “WALDEMAR TREVISAN”
DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de junho de 2025.


Paulo Cezar Rizzato Martins
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte
Edição nº: 9431
Página nº: A-7
Data de: 25/06/2025